

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS QUADRO RESUMO

Processo nº				129/2022			
Modalidade I	Pregão P	res	sencial	nº	069/2022		
Tipo	Menor p	reç	o por <b>L</b> (	OTE			
Dotações Or	çamentá	rias	S	Constar	nte no edital		
Da participaç	ão			·			Ampla Concorrência
1ª Sessão Pú	iblica			05/08/20	22 as 09h00m	in	
Data limite p	ara entre	ega	dos en	velopes n	° 01 n° 02.	C	05/08/2022 as 08h30min
Dotação Orç	amentári	ia	Consta	nte no edi	tal	-	
Objeto do ce	rtame	PA Se	ARA LA ecretaria	ABORATÓ Municipa	RIO EM GEF	RA n	FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS AL, em atendimento às necessidades da as quantidades, qualidades e condições ência).
O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horá de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponi para download no site <a href="www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> . Poderá ser solicitado edital esclarecimentos ao mesmo através do e-mail <a href="licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a> . No SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.			sexta-feira. O edital encontra-se disponivel g.gov.br. Poderá ser solicitado edital e nail licitacao@piracema.mg.gov.br. NÃO				
Telefone			Telefone (	Oliveira Rocha 37) 3334-1299 tacao@piracen		·	

### Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 1 - PREÂMBULO

O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 05 de agosto de 2022 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 022/2022 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Registro de preços nº. 069/2022, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às <a href="tel:09b00min.">09b00min.</a> do dia 05/08/2022, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL*, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2** Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a. Advertência;
  - b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
  - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
  - d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **5.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública e terceiros.
- **5.3** A multa deverá ser recolhida à administração da Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **5.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao Município.
- **5.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 6 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- **6.1** O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.
- **6.2 -** O edital encontra-se disponível para download no site <a href="www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a>. Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail <a href="licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>. <a href="MAO">NÃO</a> SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos:
- **7.2.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº ..../2022

Pregão nº ...../2022

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº ..../2022

Pregão nº ...../2022

Empresa:

CNPJ:

- **7.2.1** Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **7.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **7.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **7.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup> em dissolução ou em liquidação;
- **7.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.5.3 -** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo);
- **7.5.4** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

### 8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2**. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.3**. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### 8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- ➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- > Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### 8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV.
- ➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III.**
- ➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **8.3.3 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
- **8.10 -** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCL<sup>o</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

### 9 - PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
  - b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
  - c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
  - d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
  - e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca**, **modelo** (quando for o caso no que diz respeito à modelo) **e características**.
  - g. <u>Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.</u>
  - h. Não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.
- **9.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **9.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- **9.5** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2022/%2520



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **9.6** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **OBS:** A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- **9.8** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.
- **9.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.10 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55
- **9.11** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

### 10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **10.1** A sessão pública terá início às **09h00min.** do dia **05/08/2022** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema. Praca José Ribeiro de Assis. nº42 Centro Piracema. CEP: 35.536-000.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás 08h30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço LOTE.
- <u>10.2.1 Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo</u> Município de Piracema.

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. Seleção da proposta de menor preço;
  - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará
    o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores
    sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
  - c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

- **10.5 -** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.18 - A licitante vencedora deverá apresentar registro da ANVISA para os lotes que necessitarem do mesmo,no prazo de 48 horas, contadas da proclamação dos vencedores na sessão de julgamento.

**10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltandose que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

### 11 - DOCUMENTAÇÃO

**11.1 -** O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **11.2.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **11.2.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **11.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 11.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **10.3.2 –** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- 11.3.3 Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 11.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **11.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **11.3.6 –** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 11.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**11.4.1 -** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

### 11.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 11.6 - DECLARAÇÕES

- **11.6.1** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **11.6.2** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

### 11.7 - DOS DOCUMENTOS

- **11.7.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **11.7.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **11.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

### 12 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**
- **12.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **12.1.2** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **13.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela Pregoeira no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **14.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **14.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, ao registro sintético das razões em ata, juntando razões recursais no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **14.3** As razões recursais poderão se encaminhadas através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou por protocolo no setor próprio da Prefeitura Municipal de Piracema MG.
- **14.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **14.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **14.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados em secretaria.
- **14.6 -** O **recurso contra decisão da Pregoeira não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO

- **15.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 15.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**15.3** – A adjudicação dos itens aos vencedores está condicionada à apresentação do Registro na Anvisa<sup>4</sup> do produto respectivo, conforme Termo de Referência – Anexo I, item 5.2.

### 16 - HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Compete Prefeito Municipal de Piracema homologar o PREGÃO.
- **16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **16.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <u>www.piracema.mg.gov.br</u> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

### 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### 18 - DA ENTREGA

- **18.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **18.1.1** Prazo de entrega: <u>em até 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **18.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **18.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela ANVISA. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto. Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **18.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **18.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **18.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 19 - PAGAMENTO

- **19.1 -** O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **19.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **19.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **19.2** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **19.3** A Administração do Município de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **19.4 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 20 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **20.2 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **20.2.1 –** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

### 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 21.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **21.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **21.1.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **21.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **21.1.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **21.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **21.2.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 - Ficha 323

1.02

### 23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparada, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.</u>

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **24.1** A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.
- **24.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **22.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **24.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 24.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **24.7 -** É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

- **24.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **24.9** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
- **24.10 -** Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

### 25 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial:

ANEXO III - Modelo de Credenciamento:

**ANEXO IV – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação** 

**ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação**;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Piracema, 25 de julho de 2022.

**Wesley Diniz**Prefeito Municipal

Rafael Márcio Pereira Procurador Jurídico Municipal OAB/MG 144.684

Eduarda Oliveira Rocha Pregoeira Érica Cristina Belchior Resende Secretaria Municipal de Saúde



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

01 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

- **02 INTRODUÇÃO:** O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.
- **03 JUSTIFICATIVA:** A aquisição de reagentes químicos para o laboratório municipal visa garantir o direito dos munícipes à uma saúde de qualidade de forma integral e isonômica, privilegiando as políticas públicas de saúde no âmbito Municipal. Para tanto, considerando que os equipamentos utilizados no laboratório são da Marca Bioclin 2000 Premium, ABX HORIBA MICROS 60 e Bioclin ions faz-se necessário a aquisição dos reagentes compatíveis com os modelos mencionados. Nesse sentido, todos os itens deverão ser compatíveis com protocolos definidos para utilização nos referidos equipamentos.

Informo ainda a impossibilidade de juntar ao processo os três orçamentos padrão, considerando a Carta de autorização e declaração anexadas, e ampla pesquisa de preço no mercado infrutífera, requer o prosseguimento do processo licitatório considerando o orçamento único, bem com o documento de exclusividade e ainda ausência de retorno das empresas nas solicitações de orçamentos, conforme informação repassada a esta Secretaria pelo setor de compras.

**04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06.

Responsável Secretaria Municipal de Saúde/MG.



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## **5 – DESCRIÇÃO COMPLETA E QUATITATIVO:**

	LOTE 01 – I	REAGENTES SETOR BIOQÍMICA – EQUIPAMENTO BIOCLIN		
Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.
01	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MONORREAGENTE	Sistema enzimático para determinação do ácido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Metodologia: colorimétrico enzimático - UOD-PAP). Pronto para uso, padrão incluso, frasco dedicado. 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	15
02	ALBUMINA	Automação- Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de Ponto final colorimétrico - VBC. Reagente pronto para uso. Padrão incluso. Frasco dedicado, 5x40mL – 20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	09
03	COLESTEROL TOTAL PP MONORREAGENTE	Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. metodologia: colorimétrico (enzimático de Trinder), frasco dedicado, 5 x 40 mL. Reagente pronto para uso e com padrão incluso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 06 e 07)	KIT	18
04	COLESTEROL HDL DIRETO	Sistema para a determinação homogênea direta do colesterol hdl em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador - detergente seletivo), com padrão incluso, frasco dedicado 2x30mL – 1x20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 05 e 07)	KIT	36
05	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MONORREAGENTE PP	Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: enzimático colorimétrica, frasco dedicado, 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 05 e 06)	KIT	18
06	CREATININA	Sistema para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido. Metodologia: Cinética, com padrão incluso, frasco dedicado 3 x 40 mL. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	18
07	GLICOSE ENZIMÁTICA PP MONORREAGENTE	dedicado,5X40 mL, padrão incluído, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	21
80	UREIA UV	Sistema enzimático para determinação da uréia por fotometria em	KIT	18



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

		ultravioleta usando cinética de tempo fixo. metodologia: enzimático uv. Frasco dedicado, com padrão incluso, 4x40mL – 2x20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium		
09	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMAÇÃO	Sistema para determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma aplicação automática. Metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes prontos para uso 1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	15
10	BILIRRUBINA TOTAL	Sistema para determinação da bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes pronto para uso, 1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	15
11	AMILASE	Sistema para determinação da amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. metodologia: cinético, frasco dedicado, 3 x 20 mL, pronto para uso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador bioclin 2000 Premium	KIT	12
12	LIPASE	Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. metodologia: enzimática colorimétrica; frasco dedicado, reagentes prontos para uso – 40mL- 10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	12
13	CK-NAC	Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado, 1x40mL – 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	12
14	СК-МВ	Sistema para a determinação quantitativa da fração MB da creatina quinase (CK-MB) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado – 1x40mL – 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	12
15	LDH	Sistema para a determinação em modo cinético da desidrogenase láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma. Metodologia: uv - método piruvato-lactato, frasco dedicado, 3x36mL – 3x4mL. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
16	GAMA GT	Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (GAMA GT) em soro ou plasma. Metodologia: szasz modificado. Frasco dedicado, 1x40mL – 1x10mL, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	18



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

17	AST / TGO	Sistema para a determinação aspartato aminotransferase (AST / TGO) metodologia: cinética uv. Frasco dedicado, 3X36 mL- 1x12 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	18
18	ALT/TGP	Sistema para a determinação da alanina amino transferase (ALT). Metodologia: cinética uv. Substrato e coenzima para automação. Frasco dedicado, 3x36mL – 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	18
19	PROTEÍNAS TOTAIS	Sistema para a determinação das proteínas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Metodologia: colorimétrica (biureto) automação. Frasco dedicado, com padrão incluso, 10x20 ml – 2 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	09
20	FOSFATASE ALCALINA	Sistema para a determinação em modo cinético da fosfatase alcalina em soro. Metodologia: cinético, frasco dedicado, 3x36mL – 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	18
21	CÁLCIO ARSENAZO III	Sistema colorimétrico para determinação do cálcio no soro, plasma e urina. Frasco dedicado, reagentes prontos para uso, com padrão – 5x20mL – 3mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	09
22	FERRO SÉRICO	Reagentes para determinação do ferro por automação em amostra de soro por reação de ponto final - ferrozine. Kit deve conter: reagente 1, reagente 2 e padrão. Reagentes prontos para uso, programação bi-reagente, em frasco dedicado, Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	15
23	FERRITINA	Sistema para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro ou plasma, aplicação automática. Método imunoturbidimétrico, em frasco dedicado, calibrador incluso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	18
24	TRANSFERRINA	Kit reagente líquido para determinação transferrina no soro por turbidimetria, aplicação automática em frasco dedicado. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	09
25	CTLF	Kit para determinação da capacidade de ligação de ferro. Também pode ser denominado kit para capacidade de fixação de ferro. Reagentes prontos para uso, em frasco dedicado, programação bi-reagente, com calibrador. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	09



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

26	HbA1C	Sistema bi-reagente para a determinação quantitativa da Hemoglobina A1c em sangue total em sistemas fotométricos - automação. Com frasco controle e calibrador, dedicados. Método imunoturbidimétrico. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. Fornecimento de 05 frascos de controle e 02 frascos de calibrador junto ao kit ou separados.	KIT	15
27	CLORETOS	Reagentes para determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro ou plasma, urina e líquor através de reação de ponto final, pelo método colorimétrico de tiocianato de mercúrio. Fornecer reagentes prontos para uso (sem necessidade de preparo prévio), em frasco dedicado e padrão (cal). Reagente deverá ser validado com controles. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
28	SÓDIO	Reagente pronto para uso para a determinação quantitativa de Sódio em soro humano, em frasco dedicado. Reação enzimática, com padrão nível 1 e 2. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
29	POTÁSSIO	Reagente pronto para uso para a determinação quantitativa de Potássio em soro humano, em frasco dedicado. Reação enzimática, com padrão nível 1 e 2. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
30	PROTEINA C REATIVA (PCR),	Metodologia imunoturbidimetrica, sistema bi-reagente, com calibradores.  Reagentes prontos para uso em automação, frasco dedicado – 1x45mL – 1x5mL – 1mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	18
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) Ultrassensível	Metodologia imunoturbidimetrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, frasco dedicado – 1x10mL – 1x10mL – 1mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
32	FATOR REUMATOIDE (FR)	FATOR REUMATOIDE (FR), metodologia imunoturbidimetrica, sistema bireagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
33	ANTIESTREPTOLISINA O (AEO),	Metodologia imunoturbidimetrica, sistema bi-reagente, com calibradores. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

34	FRUTOSAMINA	Reagente para determinação quantitativa de frutosamina em soro humano. Teste colorimétrico. Tampão, reagente de cor e calibrador – 80 mL. Reagentes prontos para uso em automação, em frasco dedicado. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	09
35	MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO BIOCAL 5mL	Em matriz protéica humana para calibração multiparamétrica de ensaios de química clínica da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes bioquímicos no analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes bioquímicos)	KIT	36
36	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA	Reagente para calibração multiparamétrica de testes turbidimétricos, da mesma marca dos reagentes, para calibração dos testes turbidimétricos no analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes de imunoturbidimetria)	KIT	18
37	CALIBRADOR HbA1C	Calibrador específico para HbA1c Birreagente (K162), níveis 1,2, 3 e 4. Pronto para o uso.	KIT	12
38	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	200 mL, para Bioclin 2000 Premium	KIT	24
39	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS 1000mL		KIT	54
40	FÓSFORO	Sistema para a determinação fósforo metodologia: uv de ponto final. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	12
41	MAGNÉSIO	Kit para a determinação fósforo metodologia: colorimetria magon. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	12
42	FRASCO PLÁSTICO 20 ML DEDICADO	Do lado interno do carrossel, dedicado Bioclin 2000 Plus/Premium, pct c/ 10 frascos.	PCT	10
43	LACTATO	Kit para determinação do Lactato em plasma ou líquido cefalorraquidiano humano. Teste UV enzimático, somente para uso diagnóstico in vitro. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	06
44	CONTROLE TURIBIDIMETRICO 1mL	Controle de testes turbidimétricos e nefelométrico (controle multiparâmetro – PCR, PCR-US, FR, AEO, Ferritina, IgA, IgG, IgM, C3, C4) - para controle de ensaios de turbidimetria da mesma marca dos reagentes para analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes de turbidimetria	KIT	36

# DIE TRICEMAN TOSS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

<u>Observação</u>: Os itens 01 a 44 desse lote devem ser da marca Bioclin® em função das programações de análises do equipamento da empresa Bioclin®, com relação ao aparelho, componentes, produtos e garantia das manutenções preventivas realizadas.

	<u>LOTE 2:</u> REAGENTES PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS – BIOCLIN				
Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.	
01	PACK REAGENTES IONS	Para analisador semiautomático compacto de Íons Seletivo para determinação de K+, Na+, Cl-, Ca2+ e pH, Pack dedicado, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions	KIT	20	
02	SOLUÇÃO LIMPEZA DIÁRIA	100 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	Frasco	10	
03	SOLUÇÃO LIMPEZA SEMANAL	100 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons.	Frasco	08	
04	SOLUÇÃO CQ	(Na+, K+, Cl-, Ca2+), 100 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions	Frasco	05	
05	SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SÓDIO	100 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	Frasco	06	
06	SOLUÇÃO ELETRODO REFERÊNCIA	15 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	Frasco	06	
07	SOLUÇÃO ELETRODO Na, CI, pH	15 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons.	Frasco	06	
08	SOLUÇÃO ELETRODO Ca	15 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	Frasco	06	
09	SOLUÇÃO ELETRODO K	15 mL, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons.	Frasco	06	
10	MEMBRANA ELETRODO REFERÊNCIA	Compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons, pct c/ 10 unid	Unidade	12	
11	BOBINA TERMOSSENSÍVEL	Bobina papel termossensível para Analisador de ions Bioclin Ions.	Rolo	36	

<u>Observação</u>: Os itens 01 a 11 desse lote devem ser da marca Bioclin® em função da manutenção do equipamento, adquirido recentemente e com garantia vigente.

	LOTE 3 – REAGENTES ANALISADOR HEMATOLÓGICO ABX MICROS 60 – HORIBA					
Item	Produto		Descrição	Ref.	Quant.	
01	REAGENTE	DESINFETANTE (AB	Para aparelhos de hematologia, Solução desinfetante e detergente para	Unidade	06	



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

02	MINOCLAIR), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.  REAGENTE DETERGENTE (ABX			
	MINICLEAN) PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo Tampão orgânico <0,20%, enzima proteolítica< 1% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	Unidade	30
03	REAGENTE DILUENTE PARA HEMOGRAMA (ABX MINOTON) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Solução isotônica diluidora tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Bolsa plástica de 20 litros contendo: Fluoreto de sódio < 0,1%, hidróxido de sódio < 1%, azida sódica < 0,1% e água pufificada qsp 20 litros. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia devem ser do mesmo fabricante, e se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	Unidade	20
04	REAGENTE LISANTE (ABX MINILYSE) OU HEMOLISANTE PARA HEMOGRAMA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Frasco plástico de 1 litro contendo cianeto de potássio 0,03% e água purificada qsp 1 litro. Os reagentes Desinfetante para aparelho de Hematologia, Diluente para Hemograma, Lisante ou Hemolisante para Hemograma e Detergente para aparelho de Hematologia devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	Unidade	40
05	KIT PREVENTIVA ABX MICROS 60	Kit Preventiva para equipamento Analisador Hematológico ABX Horiba Micros 60, incluso deslocamento e hora técnica.	Unidade	08
06	MINOCAL, CALIBRADOR DE SANGUE MULTIPARÂMETROS DESTINADO AO DIAGNÓSTICO IN VITRO E CONCEBIDO PARA CALIBRAÇÃO DOS CONTADORES DE GLÓBULOS SANGUÍNEOS DE	Minocal é um calibrador de sangue multiparâmetros destinado ao diagnóstico in vitro e concebido para calibração dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia. Consulte a folha de valores do ensaio do minocal para informação sobre modelos de instrumento específicos. Descrição: o minocal tem o aspecto de sangue total fresco. É normal o sobrenadante ser cor-de-	Unidade	06



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

HEMATOLOGIA.	rosa claro. Composição: contém leucócitos (wbc), eritrócitos (rbc) e	
	trombócitos (plt) de mamíferos suspensos num fluído tipo plasma.	
	Armazenamento e estabilidade: este produto é válido por 75 dias após a	
	data de fabricação, desde que respeitadas as condições de	
	armazenamento.condições de armazenamento (antes da abertura): 2- 8oc.	
	não congelar. Armazenar os tubos na vertical e na embalagem original	
	quando não estiverem em uso. Não é recomendado o armazenamento na	
	porta do refrigerador. Estabilidade depois de aberto: o minocal permanece	
	estável por 1 dia após a abertura e dentro do limite da data de validade se	
	devidamente manuseado e imediatamente refrigerado a 2-8oc após a	
	utilização. Unidade de fornecimento: frasco de 2 mililitros.	

<u>Observação</u>: Os itens 01 a 06 dessa lista de Reagentes Diagnósticos devem ser, se possíveis, originais da marca ABX – Horiba, em função de declaração da empresa Horiba®, na assistência e venda de produtos Horiba® e garantia das manutenções preventivas realizadas. A Assistência Técnica Autorizada da Horiba® no Estado de Minas Gerais, só realiza a manutenção preventiva no equipamento, se este estiver em uso de reagentes originais.

		LOTE 4 – PEÇAS		
Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.
01	LAMPADA BIOCLIN 2000 PREMIUM R19912	BS 240 / Bioclin 2000 Premium	Unidade	10
02	AGULHA MINDRAY PROBE – R19307	(Probe para HbA1C) BS 240 / Bioclin 2000 Premium	Unidade	02
03	AGULHA MINDRAY PROBE – R696	(comum, sem hemólise) BS 240 / Bioclin 2000 Premium	Unidade	02
04	BOMBA KNF GRANDE LIMPEZA INT/EXT – LINHA BS GERAL PROBE INTERIOR WASHING PUMP – R779	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	10
05	BOMBA KNF ESTAÇÃO DE LAVAGEM - R8832	Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	10
06	VÁLVULA LEE AMOSTRA LINHA BS GERAL SAMPLE VALVE P/ BS120/200/300/380/400 - R956	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	06
07	VÁLVULA LEE REAGENTE LINHA BS GERAL EM VALULA C/ CABO SOLENOIDE9() 12VDC VAC-30 PSG	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	06



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	LFVX0512100BA THE LEE – R743			
08	SERINGA BIOCLIN 2000 PREMIUM - R 556	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	03
09	PLACA LLD – R19112	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	03
10	COOLER COMPARTIMENTO REAÇÃO -R913	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	12
11	TUBULAÇÃO DE CHEGADA NA AGULHA DE AMOSTRA LINHA BS GERAL – R7531	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	03
12	TUBULAÇÃO DE CHEGADA NA AGULHA DE REAGENTE LINHA BS GERAL – R7530	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240	Unidade	03
13	KIT PREVENTIVA BIOCLIN 2000 PREMIUM – V035-1	Para Bioclin 2000 Premium / BS 240, incluso deslocamento e hora técnica.	Unidade	12
14	ELETRODO DE SÓDIO – R31654	Eletrodo de Sódio para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
15	ELETRODO DE POTÁSSIO R31465	Eletrodo de Potássio para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
16	ELETRODO DE CÁLCIO R31651	Eletrodo de Cálcio para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
17	ELETRODO DE CLORO R11012	Eletrodo de Cloro para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
18	ELETRODO DE Ph R11016	Eletrodo de pH para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
19	ELETRODO DE REFERÊNCIA – R11015	Eletrodo de Referência para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	03
20	TUBULAÇÃO BOMBA PERISTÁLTICA R11001	Mangueira Peristáltica para equipamento Bioclin Ions.	Unidade	12

LOTE 5 – VHS						
Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.		
01	VHS (PIPETAS PARA HEMOSSEDIMENTAÇÃO),DESCARTÁVEIS, CX C/ 350 UNID	Cx c/ 16pct com 25 unid cada. Pipeta para VHS, descartável, plástica em poliestireno, graduada em 0-170mm, resultados comparáveis a westergreen. A parte inferior deve ter um bulbo branco, onde se encaixa no tubo de coleta, fazendo com que a pipeta se encha de sangue por capilaridade.	Caixa	05		



**Departamento de Licitação**Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	LOTE 6 – CUBETA						
Item	Produto		Descrição	Ref.	Quant.		
01	CUBETA DESCARTÁVEL COAGULÔMETRO COAGUTIMER ® III	PARA	Em poliestireno transparente com misturador metálico - Cx c/ 100 peças	Caixa	05		

<u>LOTE 7</u> – SUPORTE						
Item	Produto			Descrição	Ref.	Quant.
	SUPORTE	COLORAÇÃO	LÂMINAS	Sistema simples manual para Coloração Hematológica em Lâmina, em		
01	HEMATOLOGIA			Fase ou Bateria de coloração. Para coloração de lâminas no sentido	Unidade	06
01				vertical. Suporte Para 3 cubas e 1 berço para 25 Lâminas, tipo Hemato	Unidade	06
				3 / Hematocolor		

LOTE 8 – BOBINA						
Item	Produto	Produto Descrição Re				
01	BOBINA PARA IMPRESSORA DO APARELHO	Bobina para impressora do aparelho de coagulação Coagutimer III	Caixa	10		
	DE COAGULAÇÃO COAGUTIMER III	57mmx30cm, bobina de papel termossensível, cx c/ 30 rolos		10		

<u>LOTE 9</u> – ETIQUETA					
Ite	n Produto	Ref.	Quant.		
01	ETIQUETA ADESIVA 50X30MM	Etiqueta Adesiva 50x30x01C, térmico, rolo c/ 1000 etiquetas para impressora de etiquetas GC420t - cx c/ 10 unidades.	Caixa	10	



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

LOTE 10 – PROVETA					
Item	Produto	Descrição	Ref.	Quant.	
01	PROVETA GRADUADA VIDRO	Com a base em polipopileno 1000 ml	Unidade	07	

### VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 746.473,63 (setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

A Prefeitura reserva-se ao direto de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 812261

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 816953

Acórdão 2989/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

- **5.2.** A adjudicação dos itens aos vencedores dependerá da apresentação do registro da ANVISA para os lotes que necessitarem do mesmo.
- **5.2.1** O registro da ANVISA dos produtos respectivos deverá ser apresentado à Pregoeira, no departamento de licitações, em até 48 horas da proclamação dos vencedores na sessão de julgamento.

### 06 - CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

# THE PROPERTY AND ASSESSED.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que as aquisições dos itens foram definidas com base nas especificações usuais de mercado.

### 7 – CRÍTERIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1. A Prefeitura não aceitará produtos entregues fora do prazo estabelecido, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. A Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo;
- 7.3. O recebimento provisório, realizado pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- 7.4. O recebimento definitivo, realizado pelas Secretaria Municipal de Água e Esgoto, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

### 08 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionada na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, <u>a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de</u> Fornecimento NAF;
- 8.3 O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 8.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- 8.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 8.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- 8.7 O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- 8.8. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;
- 8.9. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 8.10. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## 09 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

### 9.1 - Compete ao contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 9.1.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 9.2 - Compete a Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 10 - FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do município para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 10.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

11.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 11.1.1. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- 11.1.2. emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- 11.1.3. redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- 11.1.4. utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- 11.1.5. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 9.1.6. observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- 11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### 12 - PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 12.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 12.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 10.2. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 12.3 A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 12.4 As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

### 13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

### 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação Orçamentária:** 

Fonte de Recurso:

02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 - Ficha 323

1.02

Piracema, 25 de julho de 2022.

**Eduarda Oliveira Rocha** 

Érica Cristina Belchior Resende

Pregoeira

Secretária Municipal de Saúde

# \*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG PROCESSO N.º ....../2022 PREGÃO Nº ....../2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

Razão	Social do Licitante	:					
CNPJ/C	CPF:						
Endere	ço:						
E-mail	:						
Telefor	ne / Fax :						
Repres	entante :						
Nome:							
Identifi	cação:						
Qualific	cação:						
Assina	tura:						
		LO	TE 01				
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	REF.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01							
	• •	eços incluem todos o Ihistas, dentre outros		diretos e indire	etos, encargos	tributários,	
	sa e nossa plena co	e temos pleno conhe ncordância com as co					
Esta pro	oposta tem validade	de 60 (sessenta) dia	s, contadas	s a partir da pre	sente data.		
Prazo d	le Entrega: <u>Conform</u>	<u>e Edital</u> - Condições d	de Pagame	ento: Conforme	<u>Edital</u>		
, dede 2022							
<del></del>							
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)						
		(carimbo	aa empres	sa)			

OBS: deverá informar o modelo ofertado quando a marca tiver vários modelos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

## **ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO**

## **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) pelo(s) (diretores ou sócios estado civil, profissão e ende seu(s) Procurador(es) o Sen endereço), a quem confer Piracema/MG, para praticar o modalidade de pregão no conferindo-lhes, ainda, pode lances verbais, negociar po compromissos ou acordos, outrem, com ou sem reserva especial, para (se for o caso	, com qualificaça ereço) pelo prese hor(es) (nome, F re(m) amplos p os atos necessár/2022, usar eres especiais p reços e demais receber e dar qu as de iguais pode	ão completa – nomente instrumento de la RG, CPF, nacionalida oderes para junto ios para representar ndo dos recursos la ara desistir de recurso condições, confessuitação, podendo ain eres, dando tudo por	e, RG, CPF, naciona mandato, nomeia e co ade, estado civil, profis a Prefeitura Municipa outorgante na licitadegais e acompanhantos, interpô-los, aprear, transigir, desistir, da, substabelecer esta	lidade, onstitui, ssão e oal de ção na ndo-os, esentar firmar a para
, de	de 2022			
No	ome e assinatura	do representante leg	al	

(carimbo da empresa)



### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (P	RESENCIAL) N°/2022
PROCESSO	O N.°/2022
da Lei Federal n	aramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º º. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos uisitos de habilitação exigidos no Edital.
,	_ dede 2022
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

#### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _	
CNPJ:	
Ref.: PREGÃO (PRE	ESENCIAL) N°/2022
PROCESSO I	N.°/2022
Δ Empresa	,com inscrição no CNPJ n.º, sediada
narequisitos de habilit impeditivos para sua de Piracema/MG e d	vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os ação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipal que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da ca de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de
	dede 2022
_	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



#### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

# **ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

RAZÃO SOCIAL					
Ref.: PREGÃO (I	PRESENC	IAL) N°/2022			
PROCESS	60 N.°/	2022			
noturno, perigoso	ou insalul	bre, menor de 18 (	(dezoito) anos ou	que não emprega er em qualquer trabalho de 14 (quatorze) anos	o menores
,	de	de 2022			
		Nome e assinatura (	do representante	legal	

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

# **ANEXO VII** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL) N°/2022
PROCESSO N.°/2022
CONTRATANTE:  O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:
CONTRATADO:, CNPJ nº, localizada, nº, /, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG n.º doravante denominado CONTRATADO (A).
1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2022, julgado em/2022 e homologado em/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) do Pregão nº/2022, e da Proposta da Contratada.

### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E **DEMAIS INFORMAÇÕES**

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **3.2-** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio <a href="https://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.</u>
- **3.12 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **3.12.1 -** Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4 -** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.</u>
- **3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- **3.12.5.1** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

4.	1	-	Α	presente	Ata	tem	0	seu	valor	REGISTRADO	com	0	total	de	R\$
(				)	)										

#### (relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>até 30 (trinta) dias</u> após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.3** A Administração Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- **4.6** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

# 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado nesta Ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 01 hora.

#### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

# 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1** - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;



#### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4 manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5 Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- 7.1.6 responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- **7.2.2** promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

#### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:Fonte de Recurso	
Fisher Forte de Bernare	orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

#### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
  - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
  - 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

- **11.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: a licitante possui o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.</u>
- **11.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

#### 13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Toma na procenja de dae	o totomarmao, para quo produza oo oroitoo logaic	·•
Piracema, de	de 2022.	
	MUNICÍPIO DE PIRACEMA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO (A)

### **QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA

# # 1855 W 1855

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

#### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

# ANEXO VIII MINUTA CONTRATO № ...../2022

Ī	FORNECIMEN	NTO DE	
Gestor do Contrato:			
PROCESSO ADMINISTRATIVO №			
PREGÃO PRESENCIAL Nº			
CONTRATANTE:			
O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa	do pelo Prefo	, n.ºeito Municipal, . PF: , n.º	···, ·································
CONTRATADO:			
, nº,	, CNPJ	nº	, localizada
neste instrumento representado por seu Rep CPF: e RG n.º do conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, o Processo Licitatório nº/2019, Modalidad justo e contratado o seguinte:	oresentante Le oravante denc com alterações	egal, Senhor ominado <b>CONTR</b> s introduzidas pel	
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS J	URÍDICOS - A	ADMINISTRATIV	os:
<b>1.1.</b> O presente contrato decorre de procedime do dia/2022, julgado em/ pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.			
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO			
2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT	URAS AQUIS	SIÇÕES DE M/	ATERIAIS PARA

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EM GERAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**3.1**. O presente contrato terá validade até..../202..., a contar da data de sua assinatura.

# 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>até 30 (trinta)</u> dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.1.1 -** Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- **4.6 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

# 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- **5.1**. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Piracema, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **5.2**. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **5.3**. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

#### 6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- **7.1.6** responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- **7.2.5** efetuar o pagamento no prazo contratado

#### 8-CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### 9-CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>9.1</b> . As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:	 		 F	icha	Fc	nte de Re	curso			
		•		,		presente	Contrato	onerarão	as	dotações



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

#### 10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
  - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
  - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

#### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

- 11.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **11.1.1** Prazo de entrega: <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento NAF.
- **11.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **11.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **11.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **11.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **11.6** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



**Testemunhas:** 

CPF:

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

**12.1**. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

**13.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **14.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **14.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **14.3**. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **14.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **14.5**. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CPF:\_\_\_\_\_

Piracema,	de	de 2022.
		MUNICÍPIO DE PIRACEMA
		CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Repres.	Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxx
		CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		CONTRATANTE
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
		CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
		CONTRATADO (A)